LEI Nº 4.659/2006

Autoriza o Município de Pará de Minas a abrir crédito especial para arcar com as despesas da contrapartida do Município enunciada no Convênio 012/2006, firmado com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria Estadual de Transportes e Obras Publicas – SETOP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$330.013,10 (trezentos e trinta mil, treze reais e dez centavos) para arcar com as despesas da contrapartida do Município enunciada no Convênio 012/2006 firmado com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria Estadual de Transportes e Obras Públicas - SETOP, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º - Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	VALOR R$
02.15.15.122.0041.2.261-3.3.90.39.0539	330.013,10
TOTAL	**330.013,10**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de outubro de 2006.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e R. Humanos